UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 374/90

Veda o aproveitamento de disciplinas cursadas no 4º ano do 2º grau.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino , Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Fica vedado nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará-UECE, o aproveitamento de disciplinas cursadas no 4º ano do 2º grau.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 1990.

PERÍCLES FRANKLIN MAIA CHAVES
REITOR